



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.942, DE 15 DE AGOSTO DE 2022

Abre ao orçamento do Município de Pedralva para o exercício de 2022, crédito suplementar no valor de R\$ 184.000,00 para reforço de dotação orçamentária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRALVA, MINAS GERAIS,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento de 2022 do Município de Pedralva, Crédito Suplementar no valor de R\$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações Orçamentárias	Fonte	Valor (R\$)
02. Poder Executivo 02.04. Secretaria Municipal de Educação 02.04.02. Departamento de Educação Básica 02.04.02.12. Educação 02.04.02.12.361. Ensino Fundamental 02.04.02.12.361.0007. Manutenção e Revitalização Ens. Fundamental 02.04.02.12.361.0007.2073. Manut. Fort. Alimentação Escolar EF 02.04.02.12.361.0007.2073.339032. Material de Distribuição Gratuita Ficha (319)	247	72.000,00
02.04. Secretaria Municipal de Educação 02.04.02. Departamento de Educação Básica 02.04.02.12. Educação 02.04.02.12.365. Educação Infantil 02.04.02.12.365.0008. Manutenção e Revitalização Educação Infantil 02.04.02.12.365.0008.2087. Manut. Fort. Alimentação Escolar – Ed.Inf. 02.04.02.12.365.0008.2087.3339032. Material de Distribuição Gratuita Ficha (380)	247	23.000,00
02.04. Secretaria Municipal de Educação 02.04.04. Departamento de Transporte Escolar 02.04.04.12. Educação 02.04.04.12.361. Ensino Fundamental 02.04.04.12.361.0007. Manutenção e Revitalização Ens. Fundamental 02.04.04.12.361.0007.2092. Manut. Ativid Transp. Escolar Ens. Fund. 02.04.04.12.361.0007.2092.339039. Outros Sev. Terc. Pessoa Jurídica Ficha (416)	206	89.000,00
Total		184.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º será o superávit financeiro do exercício anterior, apurado no Balanço Patrimonial, conforme art. 43, §1º, inciso I, da Lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedralva, 15 de agosto de 2022.

Josimar Silva de Freitas
Prefeito Municipal

Sidiney Assis dos Reis
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento